

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 089/2025**

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Dr. Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 13/10/2025, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Dr. Francisco de Souza, 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatório é a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cordeiro, unidade gerenciada pela OS Prima Qualità Saúde por meio do Contrato de Gestão nº 196/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Os preços serão registrados com base no valor unitário de cada item após o encerramento da presente Seleção de Fornecedores e terão validade por 12 (doze) meses e serão lastreados por Contrato de Fornecimento com quantitativo estimado de consumo, porém não obrigatório, que poderá ser superado ou não alcançado ao encerramento do prazo de vigência, conforme Minuta de Contrato em anexo (Anexo IV)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 13/10/2025, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 317.287,95 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses;

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de MATERIAL DE LIMPEZA.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÀ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 089/2025

PROCESSO Nº 181/2025

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e Valor Total por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualità Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e
- b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 6.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;
- b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10.RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12.DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindo com o encerramento do Contrato de Gestão 196/2024 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13.DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 03 de outubro de 2025.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cordeiro, unidade gerenciada pela OS Prima Qualità Saúde por meio do Contrato de Gestão nº 196/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ALCOOL EM GEL 70% (GEL ANTISEPTICO PARA MÃOS) REFIL 750G/800ML.	UNIDADE	1.440
2	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L.	UNIDADE	400
3	AVENTAL VINIL 60X110CM YRAVENTAL VINIL 60 X 110cm TRANSPARENTE COM CORDAO FITILHO- SLIM.	UNIDADE	40
4	BALDE AMARELO QUADRADO 4L PARA CARRINHO FUNCIONAL.	UNIDADE	15
5	BALDE VERMELHO QUADRADO 4L PARA CARRINHO FUNCIONAL.	UNIDADE	15
6	BALDE ESPREMEDOR DOBLE 30L.	UNIDADE	18
7	BORRIFADOR TRANSPARENTE 500ML.	UNIDADE	50
8	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL PROFISSIONAL, COM BOLSA COLETORA.	UNIDADE	12
9	CARRINHO COLETOR PARA TRASNPORTE DO LIXO 240L.	UNIDADE	12
10	CONJUNTO MOP PÓ 40 CM, PARA LIMPEZA DE CHÃO, COMPLETO, CABO DE ALUMINIO.	UNIDADE	20
11	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIE GERAL A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	180
12	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIEIS FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS ASSISTÊNCIA SAÚDE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 2%, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	120
13	DESINFETANTE HOSPITALAR DE USO GERAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO 1,0%, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	120
14	DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO, BOMBONA DE 5 L.	BOMBONA	180
15	DESINFETANTE PARA VEGETAIS E HOSRTIFRUTICOLAS EMBALAGEM C/ 5 LITROS.	UNIDADE	24
16	DETERGENTE NEUTRO PARA INSTRUMENTOS E APARELHOS MULTIENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	60
17	ESPONJA AZUL (LIMPEZA LEVE) PARA LT.	UNIDADE	120



18	DETERGENTE DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE UNIVERSAL, INDICADO PARA A LIMPEZA DE FOGÕES, GELADEIRAS, GRELHAS, ESPETOS, ETC., BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	30
19	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, BOMBONA DE 5 LITROS.	UNIDADE	200
20	DISCO VERDE PARA ENCERADEIRA.	UNIDADE	25
21	ESPONJA AZUL (LIMPEZA LEVE) PARA LT.	UNIDADE	120
22	FLANELA MEDIDAS APROXIMADAS 28X38 EMBALAGEM COM 10 UNID.	EMBALAGEM	25
23	KIT VASSOURA LIMPA TETO, CONTENDO (VASSOURA + CABO DE 4 METROS).	UNIDADE	25
24	LIXEIRA RETANGULAR POLIPROPILENO BRANCA COM PEDAL 50L.	UNIDADE	70
25	LUVA PVC DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANOTÔMICA, ACABAMENTO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, AMARELO G.	UNIDADE	480
26	LUVA PVC DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANOTÔMICA, ACABAMENTO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, VERDE G.	UNIDADE	480
27	MOP PÓ ELETROESTÁTICO 60 CM, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, CABO REGULAVEL.	UNIDADE	50
28	MOP ESFREGÃO ÚMIDO, COM GARRA EURO E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20M.	UNIDADE	50
29	PÁ DE LIMPEZA ARTICULÁVEL (CABO DE PLÁSTICO OU DE ALUMÍNIO COM 0,70 CM CATA-CATA).	UNIDADE	40
30	PANO SACO ALVEJADO GROSSO MEDIDAS APROXIMADAS 45X70 EMB. C/ 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	40
31	PANO DE MICROFIBRA AMARELO PARA LIMPEZA NAS MEDIDAS APROXIMADAS 35X35CM.	UNIDADE	150
32	PANO DE MICROFIBRA AZUL PARA LIMPEZA NAS MEDIDAS APROXIMADAS 35X35CM.	UNIDADE	150
33	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO PACOTE C/ 08 UNIDADES.	PACOTE	250
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO LUXO, C/5 PCT. (5.000 FOLHAS).	PACOTE	1.200
35	SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO (FARDO C/ 100 UNID.)	UNIDADE	180
36	REFIL MOP PÓ SECO.	UNIDADE	75
37	REFIL MOP ÚMIDO (ESFREGÃO).	UNIDADE	75
38	RODO DE PLÁSTICO 0,60 (CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20 M).	UNIDADE	100
39	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800ML ERVA DOCE.	REFIL	1.440
40	SACO DE LIXO DE 100L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X105 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 100L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	120



41	SACO DE LIXO DE 200L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X115 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 200L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	120
42	SACO DE LIXO DE 60L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 60X70X25 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 60L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	60
43	SACO BRANCO DE LIXO INFECTANTE DE 100L – SACO BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DE SAÚDE. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. TAMBÉM DISPONÍVEL EM PEBD E PEBD RECICLADO. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR – NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE DE 100 L. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X ESPESSURA (CM) – 75 X 105 X 0,018. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARDO	150
44	SACO BRANCO DE LIXO INFECTANTE DE 200L - SACO BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DE SAÚDE. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. TAMBÉM DISPONÍVEL EM PEBD E PEBD RECICLADO. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR – NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE DE 100 L. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X ESPESSURA (CM) – 90 X 110 X 0,025. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARDO	150
45	SACO DE LIXO DE 200L VERMELHO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X115 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 200L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	60
46	SUPORTE LT COM CABO EXTENSOR TELESCÓPIO 3 METROS.	UNIDADE	10
47	VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA 0,60 CM, CABO DE 150 CM.	UNIDADE	20

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo objetiva o abastecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA no Hospital Municipal de Cordeiro, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 196/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Cordeiro.

2.2. A aquisição desses itens visa o atendimento do Hospital Municipal de Cordeiro, incentivando, assim, o que se preconiza nos Princípios do Sistema Único de Saúde, atendendo assim à obrigação municipal de promoção da saúde dos munícipes.

2.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelas unidades, bem como pela necessidade de entregas parceladas.

3. INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de MATERIAL DE LIMPEZA.

4. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo aos critérios estabelecidos no item 1, deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, em até 12 (doze) horas após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo a periodicidade ser alterada conforme necessidade e de acordo com o acordado com o fiscal do contrato de fornecimento:

Local	Endereço
Hospital Municipal de Cordeiro	Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 361 – Centro, Cordeiro – RJ – Cep 28540-000.

4.2. A Contratada deverá executar o fornecimento dos itens em suas embalagens originais contendo as informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, procedência, número de lote, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observado às especificações constantes no quadro acima.

4.3. A Contratada deverá executar a entrega do(s) produtos(s) diretamente no Hospital Municipal de Cordeiro, no horário das 10:00h às 15:00h, em dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega.

4.4. Os pedidos de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por Ordem de Fornecedor, devidamente numerado em ordem sequencial por pedido, datado e assinado, pelo Fiscal do Contrato.

4.5. As intercorrências na entrega deverão ser informadas para imediata correção, sob pena de devolução dos materiais.

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do setor de contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar no recebimento dos materiais.

5.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

7.2. O Contrato de Fornecedor oriundo da presente contratação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos

valores referentes aos materiais entregues, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 196/2024, firmado com o Município de Cordeiro, que da causa ao objeto do presente Contrato.

8. DOS PREÇOS

8.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os itens, objeto deste termo, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos itens entregues no período de referência.

9.2. Em caso de irregularidade(s) do(s) material (ais) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.Sª que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 089/2025, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 089/2025.

PROCESSO Nº 181/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70% (GEL ANTISEPTICO PARA MÃOS) REFIL 750G/800ML	UNIDADE	1.440			R\$ -
2	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNIDADE	400			R\$ -
3	AVENTAL VINIL 60X110CM YRAVENTAL VINIL 60 X 110cm TRANSPARENTE COM CORDAO FITILHO- SLIM	UNIDADE	40			R\$ -
4	BALDE AMARELO QUADRADO 4L PARA CARRINHO FUNCIONAL	UNIDADE	15			R\$ -
5	BALDE VERMELHO QUADRADO 4L PARA CARRINHO FUNCIONAL	UNIDADE	15			R\$ -
6	BALDE ESPREMEDOR DOBLE 30L	UNIDADE	18			R\$ -
7	BORRIFADOR TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	50			R\$ -
8	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL PROFISSIONAL, COM BOLSA COLETORA.	UNIDADE	12			R\$ -
9	CARRINHO COLETOR PARA TRASNPORTE DO LIXO 240L.	UNIDADE	12			R\$ -
10	CONJUNTO MOP PÓ 40 CM, PARA LIMPEZA DE CHÃO, COMPLETO, CABO DE ALUMINIO.	UNIDADE	20			R\$ -
11	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIE GERAL A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	180			R\$ -
12	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIEIS FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS ASSISTÊNCIA SAÚDE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 2%, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	120			R\$ -
13	DESINFETANTE HOSPITALAR DE USO GERAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO 1,0%, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	120			R\$ -



14	DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, BOMBONA DE 5 L.	BOMBONA	180			R\$	-
15	DESINFETANTE PARA VEGETAIS E HORTIFRUTÍCOLAS EMBALAGEM C/ 5 LITROS.	UNIDADE	24			R\$	-
16	DETERGENTE NEUTRO PARA INSTRUMENTOS E APARELHOS MULTIENZIMÁTICO 5 ENZIMAS, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	60			R\$	-
17	ESPONJA AZUL (LIMPEZA LEVE) PARA LT	UNIDADE	120			R\$	-
18	DETERGENTE DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE UNIVERSAL, INDICADO PARA A LIMPEZA DE FOGÕES, GELADEIRAS, GRELHAS, ESPETOS, ETC., BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	30			R\$	-
19	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, BOMBONA DE 5 LITROS	UNIDADE	200			R\$	-
20	DISCO VERDE PARA ENCERADEIRA	UNIDADE	25			R\$	-
21	ESPONJA AZUL (LIMPEZA LEVE) PARA LT	UNIDADE	120			R\$	-
22	FLANELA MEDIDAS APROXIMADAS 28X38 EMBALAGEM COM 10 UNID.	EMBALAGEM	25			R\$	-
23	KIT VASSOURA LIMPA TETO, CONTENDO (VASSOURA + CABO DE 4 METROS)	UNIDADE	25			R\$	-
24	LIXEIRA RETANGULAR POLIPROPILENO BRANCA COM PEDAL 50L	UNIDADE	70			R\$	-
25	LUVA PVC DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANOTÔMICA, ACABAMENTO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, AMARELO G.	UNIDADE	480			R\$	-
26	LUVA PVC DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANOTÔMICA, ACABAMENTO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, VERDE G.	UNIDADE	480			R\$	-
27	MOP PÓ ELETROESTÁTICO 60 CM, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, CABO REGULÁVEL	UNIDADE	50			R\$	-
28	MOP ESFREGÃO ÚMIDO, COM GARRA EURO E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20M	UNIDADE	50			R\$	-
29	PÁ DE LIMPEZA ARTICULÁVEL (CABO DE PLÁSTICO OU DE ALUMÍNIO COM 0,70 CM CATA-CATA)	UNIDADE	40			R\$	-
30	PANO SACO ALVEJADO GROSSO MEDIDAS APROXIMADAS 45X70 EMB. C/ 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	40			R\$	-
31	PANO DE MICROFIBRA AMARELO PARA LIMPEZA NAS MEDIDAS APROXIMADAS 35X35CM.	UNIDADE	150			R\$	-
32	PANO DE MICROFIBRA AZUL PARA LIMPEZA NAS MEDIDAS APROXIMADAS 35X35CM.	UNIDADE	150			R\$	-
33	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	250			R\$	-
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO LUXO, C/5 PCT. (5.000 FOLHAS).	PACOTE	1.200			R\$	-
35	SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO (FARDO C/ 100 UNID.)	UNIDADE	180			R\$	-
36	REFIL MOP PÓ SECO	UNIDADE	75			R\$	-



37	REFIL MOP ÚMIDO (ESFREGÃO)	UNIDADE	75			R\$	-
38	RODO DE PLÁSTICO 0,60 (CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20 M)	UNIDADE	100			R\$	-
39	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800ML ERVA DOCE	REFIL	1.440			R\$	-
40	SACO DE LIXO DE 100L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X105 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 100L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	120			R\$	-
41	SACO DE LIXO DE 200L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X115 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 200L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	120			R\$	-
42	SACO DE LIXO DE 60L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 60X70X25 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 60L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	60			R\$	-
43	SACO BRANCO DE LIXO INFECTANTE DE 100L – SACO BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DE SAÚDE. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. TAMBÉM DISPONÍVEL EM PEBD E PEBD RECICLADO. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR – NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE DE 100 L. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X ESPESSURA (CM) – 75 X 105 X 0,018. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARDO	150			R\$	-
44	SACO BRANCO DE LIXO INFECTANTE DE 200L – SACO BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DE SAÚDE. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. TAMBÉM DISPONÍVEL EM PEBD E PEBD RECICLADO. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR – NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE DE 100 L. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X ESPESSURA (CM) – 90 X 110 X 0,025. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARDO	150			R\$	-



45	SACO DE LIXO DE 200L VERMELHO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X115 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 200L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	60			R\$	-
46	SUPORTE LT COM CABO EXTENSOR TELESCÓPIO 3 METROS	UNIDADE	10			R\$	-
47	VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA 0,60 CM, CABO DE 150 CM	UNIDADE	20			R\$	-
VALOR TOTAL						R\$	-

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Local, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, através do **Contrato de Gestão nº 196/2024**, com filial localizada na Avenida Raul Veiga, nº 86, Sala 702, Centro, Cordeiro/RJ, CEP 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0016-75, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA DETENTORA**, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto da Seleção de Fornecedores acima citada, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, após essa ter se sagrado vencedora da Seleção de Fornecedores nº 089/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cordeiro, unidade gerenciada pela OS Prima Qualitá Saúde por meio do Contrato de Gestão nº 196/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificado no termo de referência constante do ANEXO I do respectivo Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

A vigência do Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade deste Contrato de Fornecimento, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com o interesse das partes, mediante a devida e legal justificativa.

Subcláusula Quarta: A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas e adotar as Normas do Código de Ética e Conduta e Programa de Integridade disponível do site primaqualitasaude.org.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O presente Contrato de Fornecimento poderá ser utilizado por outras entidades, desde que autorizados pela OSS ora Contratante.

Subcláusula Primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Contrato será parte integrante deste Instrumento.

Subcláusula Segunda: Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório referente ao mesmo.

Subcláusula Terceira: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora do presente Contrato, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do (s) item (ns) em que a empresa detentora do presente Contrato, ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, constitui a Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco XXXXX, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO, até 30 (Trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo e o local de entrega do objeto deste Contrato serão aqueles definidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência que originaram o presente Contrato. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de MATERIAL DE LIMPEZA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A empresa interessada que ensejar o retardamento da execução do processo seletivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a OSS Prima Qualitá Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório respectivo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula Única: Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objeto deste Contrato de Fornecimento com registro de preços serão recebidos pelo requisitante provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Este Contrato de Fornecimentos poderá ser cancelado, de pleno direito:

I - Pela Contratante, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido de 48 (quarenta e oito horas) e a Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Contratante;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Instrumento Convocatório, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas Contratadas Detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato de Fornecimento;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Contratante a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prima Qualidade Saúde.

Subcláusula Primeira: A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar o objeto desta Seleção de Fornecedores;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Quanto as obrigações:

- I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.
- II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.
- III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.
- IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
- V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.
- VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).
- VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.
- VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.
- IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.



- X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.
- XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.
- XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxx)**, cujo pagamento deverá ser calculado com base nos relatórios das medições dos itens fornecidos e nos seus preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme **ANEXO II**, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na Cláusula Quinta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXXXXXX.

CONTRATANTE - **PRIMA QUALITÁ SAÚDE**

Endereço: Avenida Raul Veiga, nº 86, Sala 702, Centro, Cordeiro/RJ, CEP 28.540-000.

Telefone: XXXXX

Atenção: XXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o XXXXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - **XXXXXX**

ENDEREÇO – XXXXXX

Telefone: XXXXX

Atenção: XXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram este Contrato, o Instrumento Convocatório da Seleção de Fornecedores nº 089/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame nos itens relacionados.

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio Bonito/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os entendimentos jurisprudenciais, doutrinários e legais aplicáveis:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º



ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70% (GEL ANTISEPTICO PARA MÃOS) REFIL 750G/800ML	UNIDADE	1.440	R\$ 12,90	R\$ 18.576,00
2	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNIDADE	400	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
3	AVENTAL VINIL 60X110CM YRAVENTAL VINIL 60 X 110cm TRANSPARENTE COM CORDAO FITILHO-SLIM	UNIDADE	40	R\$ 15,45	R\$ 618,00
4	BALDE AMARELO QUADRADO 4L PARA CARRINHO FUNCIONAL	UNIDADE	15	R\$ 21,80	R\$ 327,00
5	BALDE VERMELHO QUADRADO 4L PARA CARRINHO FUNCIONAL	UNIDADE	15	R\$ 21,80	R\$ 327,00
6	BALDE ESPREMEDOR DOBLE 30L	UNIDADE	18	R\$ 329,90	R\$ 5.938,20
7	BORRIFADOR TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
8	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL PROFISSIONAL, COM BOLSA COLETORA.	UNIDADE	12	R\$ 710,90	R\$ 8.530,80
9	CARRINHO COLETOR PARA TRASNPORTE DO LIXO 240L.	UNIDADE	12	R\$ 377,90	R\$ 4.534,80
10	CONJUNTO MOP PÓ 40 CM, PARA LIMPEZA DE CHÃO, COMPLETO, CABO DE ALUMINIO.	UNIDADE	20	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
11	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIE GERAL A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	180	R\$ 189,90	R\$ 34.182,00
12	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIEIS FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS ASSISTÊNCIA SAÚDE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 2%, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	120	R\$ 97,50	R\$ 11.700,00
13	DESINFETANTE HOSPITALAR DE USO GERAL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO 1,0%, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
14	DESINFETANTE CONCENTRADO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO, BOMBONA DE 5 L.	BOMBONA	180	R\$ 91,50	R\$ 16.470,00
15	DESINFETANTE PARA VEGETAIS E HOSRTIFRUTICOLAS EMBALAGEM C/ 5 LITROS.	UNIDADE	24	R\$ 38,90	R\$ 933,60
16	DETERGENTE NEUTRO PARA INSTRUMENTOS E APARELHOS MULTIENTZIMÁTICO 5 ENZIMAS, BOMBONA DE 5L.	BOMBONA	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
17	ESPONJA AZUL (LIMPEZA LEVE) PARA LT	UNIDADE	120	R\$ 2,53	R\$ 303,60
18	DETERGENTE DESENGORDURANTE, DESENGRAXANTE UNIVERSAL, INDICADO PARA A LIMPEZA DE FOGÕES, GELADEIRAS, GRELHAS, ESPETOS, ETC., BOMBONA DE 5 LITROS.	BOMBONA	30	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
19	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, BOMBONA DE 5 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 31,92	R\$ 6.384,00
20	DISCO VERDE PARA ENCERADEIRA	UNIDADE	25	R\$ 46,50	R\$ 1.162,50



21	ESPONJA AZUL (LIMPEZA LEVE) PARA LT	UNIDADE	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80
22	FLANELA MEDIDAS APROXIMADAS 28X38 EMBALAGEM COM 10 UNID.	EMBALAGEM	25	R\$ 31,90	R\$ 797,50
23	KIT VASSOURA LIMPA TETO, CONTENDO (VASSOURA + CABO DE 4 METROS)	UNIDADE	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
24	LIXEIRA RETANGULAR POLIPROPILENO BRANCA COM PEDAL 50L	UNIDADE	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
25	LUVA PVC DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANOTÔMICA, ACABAMENTO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, AMARELO G.	UNIDADE	480	R\$ 9,48	R\$ 4.550,40
26	LUVA PVC DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANOTÔMICA, ACABAMENTO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, VERDE G.	UNIDADE	480	R\$ 9,48	R\$ 4.550,40
27	MOP PÓ ELETROESTÁTICO 60 CM, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, CABO REGULAVEL	UNIDADE	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
28	MOP ESFREGÃO ÚMIDO, COM GARRA EURO E CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20M	UNIDADE	50	R\$ 56,90	R\$ 2.845,00
29	PÁ DE LIMPEZA ARTICULÁVEL (CABO DE PLÁSTICO OU DE ALUMÍNIO COM 0,70 CM CATA-CATA)	UNIDADE	40	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
30	PANO SACO ALVEJADO GROSSO MEDIDAS APROXIMADAS 45X70 EMB. C/ 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
31	PANO DE MICROFIBRA AMARELO PARA LIMPEZA NAS MEDIDAS APROXIMADAS 35X35CM.	UNIDADE	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
32	PANO DE MICROFIBRA AZUL PARA LIMPEZA NAS MEDIDAS APROXIMADAS 35X35CM.	UNIDADE	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
33	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO PACOTE C/ 08 UNIDADES	PACOTE	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO LUXO, C/5 PCT. (5.000 FOLHAS).	PACOTE	1.200	R\$ 62,45	R\$ 74.940,00
35	SACO DE LIXO PRETO 100L REFORÇADO (FARDO C/ 100 UNID.)	UNIDADE	180	R\$ 78,90	R\$ 14.202,00
36	REFIL MOP PÓ SECO	UNIDADE	75	R\$ 29,95	R\$ 2.246,25
37	REFIL MOP ÚMIDO (ESFREGÃO)	UNIDADE	75	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
38	RODO DE PLÁSTICO 0,60 (CABO DE ALUMÍNIO DE 1,20 M)	UNIDADE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
39	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800ML ERVA DOCE	REFIL	1.440	R\$ 9,29	R\$ 13.377,60
40	SACO DE LIXO DE 100L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X105 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 100L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	120	R\$ 48,90	R\$ 5.868,00
41	SACO DE LIXO DE 200L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X115 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 200L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	120	R\$ 69,50	R\$ 8.340,00



42	SACO DE LIXO DE 60L PRETO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 60X70X25 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 60L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
43	SACO BRANCO DE LIXO INFECTANTE DE 100L – SACO BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DE SAÚDE. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. TAMBÉM DISPONÍVEL EM PEBD E PEBD RECICLADO. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR – NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE DE 100 L. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X ESPESSURA (CM) – 75 X 105 X 0,018. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARDO	150	R\$ 89,90	R\$ 13.485,00
44	SACO BRANCO DE LIXO INFECTANTE DE 200L – SACO BRANCO LEITOSO COM OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO, REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES DA ÁREA DE SAÚDE. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. TAMBÉM DISPONÍVEL EM PEBD E PEBD RECICLADO. PRODUZIDO, ARMAZENADO E DISTRIBUÍDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR – NORMA ABNT NBR 9191, NBR 7500 E ANVISA RDC 306. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR INFECTANTE DE 100 L. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X ESPESSURA (CM) – 90 X 110 X 0,025. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARDO	150	R\$ 104,90	R\$ 15.735,00
45	SACO DE LIXO DE 200L VERMELHO – SACO PARA LIXO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO, RECICLADO E INODORO. PRODUZIDO EM POLIETILENO RECICLADO – REFORÇADO, MEDINDO 90X115 CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 200L CADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008).	FARDO	60	R\$ 104,90	R\$ 6.294,00
46	SUPORTE LT COM CABO EXTENSOR TELESCÓPIO 3 METROS	UNIDADE	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
47	VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA 0,60 CM, CABO DE 150 CM	UNIDADE	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
VALOR TOTAL					R\$ 317.287,95